PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACS E ACE
EDITAL N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º 005/2025, destinado à formação de cadastro de reserva para os empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar n.º 303/2025, pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto encontra-se disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivos de ordem técnica e/ou operacional.

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	08/11/2025 a 09/11/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	12/11/2025
Período de Inscrições	**13/11/2025 a 27/11/2025**
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	
Período de solicitação de condições especiais	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/11/2025 a 15/11/2025
Publicação da resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/11/2025
Período de recursos das isenções da taxa de inscrição	20/11/2025 a 21/11/2025
Publicação da resposta aos recursos das isenções da taxa de inscrição	26/11/2025
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**28/11/2025**
Publicação das inscrições deferidas	02/12/2025
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	
Publicação das solicitações de condições especiais	
Período de recursos das inscrições indeferidas	03/12/2025 a 04/12/2025
Período de recursos das vagas reservadas para PcD	
Período de recursos das condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	10/12/2025
Publicação da resposta aos recursos das vagas reservadas para PcD	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	
Publicação do local e das salas da prova objetiva	11/12/2025
Prova objetiva	**21/12/2025**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	22/12/2025
Período de recursos da prova objetiva	23/12/2025 a 24/12/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	21/01/2026
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	22/01/2026
Período de recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	23/01/2026 a 24/01/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	29/01/2026
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	**30/01/2026**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O provimento dos empregos públicos previstos neste Edital tem por objetivo a contratação de pessoal de prazo determinado, nos termos desta lei e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Federal n.º 11.350/2006.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.

1.4 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Biguaçu – Edital n.º 005/2025, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.4.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	EMPREGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS
ANEXO II	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO IV	ÁREAS DE RESIDÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 7 deste Edital.

1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.7 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.

2 DOS EMPREGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 A relação dos empregos, acompanhada da respectiva carga horária semanal, vencimentos e requisitos, está estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2 Os empregos objeto deste Edital serão providos mediante formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observado o disposto no item 1.1 deste Edital.

2.3 Para admissão, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir:

I - a prova da nacionalidade;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego.

2.3.1 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o emprego. O não cumprimento de qualquer requisito acarretará sua desclassificação do certame.

2.4 As descrições das atribuições dos empregos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 13 de novembro de 2025** e **23h59min do dia 27 de novembro de 2025.**

3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o emprego.

3.2.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Banca e/ou Prefeitura Municipal.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br, selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
b) informar o número do CPF e criar a senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrições, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar o emprego pretendido;
e) selecionar a área de residência, entre as relacionadas no Anexo IV deste Edital;
f) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
g) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
h) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança PIX gerada pelo sistema ou, ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.

3.3.2 O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) emprego deste Edital. Considerando que este Processo Seletivo será realizado de forma simultânea a outro certame promovido pelo Município de Biguaçu, fica vedada a inscrição do candidato em ambos os processos, uma vez que as provas ocorrerão na mesma data e horário, impossibilitando a participação em mais de um deles.

3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R$ 110,00 (cento e dez reais).**

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de novembro de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **cobrança PIX** – **utilizando a opção Copia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.

3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois esses serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.

3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao emprego pretendido e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.

3.7.2 Após confirmada a inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro emprego cuja prova

ocorra no mesmo período, deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.7.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a publicação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos.

3.9.2.2 É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.9.2.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.9.2.4 Situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.

3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou o pagamento da taxa.

3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **10 de dezembro de 2025**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n.º 13.146/2015, e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego a que concorre.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 53/2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem oferecidas para o emprego, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorrem.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.

4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:

a) a identificação do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, alguma outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.6 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente das atribuições do emprego público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, no prazo determinado neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.7.1 Caso necessite de tempo adicional, o candidato poderá ter, no máximo, 60 minutos a mais para a realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas reservadas para PcD será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.

4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de emprego, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de emprego.

4.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.13 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.14 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Solicitar Isenção**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 13 de novembro de 2025** e **23h59min do dia 15 de novembro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.

5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue,** nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.437/2007;
b) **ser doador de medula óssea,** nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 3.805/2017 e suas alterações;
c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 4.094/2022.

5.2.1 Para usufruir do benefício da alínea “a”, o candidato doador de sangue deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da alínea “b”, o candidato regularmente cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá anexar documento comprobatório que comprove cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

5.2.3 Para usufruir do benefício da alínea “c”, a candidata doadora de leite materno deverá anexar documento expedido por entidade coletora, vinculada a órgão oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.5 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A FURB não se responsabiliza por solicitações e/ou documentos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem o pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

5.7 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **19 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.

5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final definido no item 3.5 deste Edital.

5.9 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de **condições especiais para a realização da prova** deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

6.1.1 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.

6.1.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.2 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor/Transcritor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.2.1 Para a prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte desejado: 20, 24 ou 28. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.

6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.4 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.

6.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A solicitação deverá estar acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à deficiência do candidato, que justifique a necessidade.

6.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá anexar cópia da certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
c) o bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
e) na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.

6.7 O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
c) os cuidados de higiene/necessidades básicas realizadas com auxílio do acompanhante serão realizados sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.

6.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.10 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.11 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.

6.12 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	**N.º de questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Valor total da prova objetiva	**30**	**-**	**10,00**

7.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo **5,00 (cinco) pontos** para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.

7.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **11 de dezembro de 2025**.

7.4.1 A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, no município de Biguaçu/SC. Caso não haja locais suficientes ou adequados no município, a prova poderá ser realizada em Instituições de Ensino de municípios da região.

7.4.2 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de dezembro de 2025**, **com duração de 3 (três) horas no**

período ~~matutino~~ vespertino [errata n. º 01], conforme cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	~~08h10min00seg~~ 14h10min00seg [errata n. º 01]
Fechamento do local de realização da prova	~~09h00min00seg~~15h00min00seg [errata n. º 01]
Início da prova objetiva	**~~9h15min00seg~~ 15h15min00seg** [errata n. º 01]
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	~~10h15min00seg~~ 16h15min00seg [errata n. º 01]
Término da prova objetiva	**~~12h15min00seg~~ 18h15min00seg** [errata n. º 01]

7.5.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Prova.

7.5.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.

7.5.3 O candidato que iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro, se houver, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado no quadro do item 7.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

7.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.

7.5.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

7.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.

7.8 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

7.9 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 7.6 deste Edital.

7.10 A emissão de declaração de comparecimento à Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.

8.2 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.

8.3 Durante a realização das provas, é permitida a posse e o uso exclusivamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente, caso o candidato opte por levá-los.

8.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos e o uso de óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.

8.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

8.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.9 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

8.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

8.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.

8.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

8.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

8.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

8.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou ainda, se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.

8.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
– Secretarias de Segurança Pública;
– Forças Armadas;
– Polícia Militar;
– Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (por exemplo, o aplicativo *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

9.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

10.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:

a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e emprego;
b) **no Caderno de Questões,** se o emprego indicado na capa corresponde ao emprego para o qual está inscrito.

10.1.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os materiais. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

10.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, caso sejam verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

10.2.1 Se a ocorrência for constatada após o início da prova, o fiscal da sala, após consultar a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

10.4 A avaliação das provas se fará, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

10.5 É de responsabilidade do candidato:

a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
b) a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado;
c) assinar o Caderno de Prova, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;

e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta personalizados.

10.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

10.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.

10.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.

10.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

11.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

11.2 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

11.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

11.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado caso se recuse a se submeter à verificação.

11.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

11.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Simplificado.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

12.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 9 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) negar-se à identificação, a realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;
h) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
j) fizer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e às questões da prova, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova;
k) iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
l) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
m) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
n) for surpreendido fazendo uso de uso de lapiseira, lápis ou borracha;
o) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
p) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
q) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
r) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas, prejudicando os demais candidatos ou qualquer pessoa envolvida na realização do certame;
s) utilizar material de prova (cartão-resposta) de outro candidato;
t) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
u) recursar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche, objetos vistoriados;
v) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da contratação ou apresentar documentos falsos;
w) realizar o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a contratação.

13 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

13.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 22 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.

13.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **21 de janeiro de 2026**.

13.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **21 de janeiro de 2026,** por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Mais informações**.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem

na condição de idoso nos termos do Art. 1º, da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

14.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtenha:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
d) exercido a função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008);
e) maior idade.

14.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 14.2, alínea "d", deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

14.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

15 DOS RESULTADOS

15.1 A nota final dos candidatos corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva, expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

15.1.1 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 14 deste Edital.

15.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **22 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.

15.3 No dia **30 de janeiro de 2026,** será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do emprego.

15.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

15.5 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, a partir do dia **1º de fevereiro de 2026**, sob responsabilidade da administração municipal.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:

a) indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
b) indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
c) indeferimento do pedido de Condições Especiais;
d) indeferimento da Inscrição;
e) gabarito/questão da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar do Processo Seletivo.

16.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

16.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

16.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

16.2.3 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

16.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

16.4 A resposta aos recursos, inclusive as solicitações de impugnação a este Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Processo Seletivo.

16.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

16.6 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

16.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

16.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

17 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 As providências e os atos necessários à convocação e contratação dos candidatos aprovados serão de competência e responsabilidade do Município de Biguaçu.

17.1.1 A aprovação e classificação neste certame não asseguram ao candidato o direito de contratação imediata, a qual, observado o disposto no item 1.1 deste Edital, ocorrerá conforme a ordem de classificação final e de acordo com a necessidade temporária e o interesse público da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

17.2 O prazo das contratações seguirá o disposto na legislação municipal vigente.

17.3 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.

17.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a publicação do resultado final com a FURB. Após a publicação final do certame, eventuais atualizações deverão ser feitas presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando o emprego, a colocação e fazendo menção expressa ao presente Edital, para o seguinte endereço: Rua São José, n° 61 - Centro, Biguaçu/SC – A/C Setor de Recursos Humanos.

17.3.2 A Prefeitura Municipal de Biguaçu não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

17.3.3 As convocações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Biguaçu, em área específica destinada ao Processo Seletivo, para fins de publicidade e transparência, sem prejuízo das comunicações individuais por e-mail.

17.4 Os candidatos convocados deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo Munícipio para resposta à convocação, apresentação de documentação, realização de exames, formalização da contratação e início das atividades, sob pena de perda do direito à vaga.

17.5 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido, sendo convocado o candidato subsequente.

17.6 O candidato convocado para contratação deverá comparecer ao Exame Médico Admissional na data estabelecida, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.

17.6.1 O Exame Médico Admissional, inclusive para os candidatos com deficiência, terá caráter eliminatório, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

17.7 A não comprovação de quaisquer dos requisitos legais ou condições exigidas neste Edital para o emprego, mediante documentação específica, ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

17.7.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu poderá realizar, a qualquer tempo, a verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou comunicação com órgãos públicos e instituições de ensino.

17.8 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer emprego, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

17.9 A contratação ficará condicionada à apresentação de certidões negativas criminais das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como à inexistência de penalidades aplicadas em vínculos anteriores com a Administração Pública Municipal.

17.10 Dúvidas referentes à convocação devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Biguaçu, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: setorpessoalbigua@bigua.sc.gov.br, devidamente identificado com o nome completo do candidato e a referência ao Processo Seletivo regido por este Edital.

18 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos;
e) publicar os resultados das provas, o resultado preliminar e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

19.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste Edital.

19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

19.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.

19.6 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o emprego, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal.

19.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser resolvidas pela FURB ou Prefeitura Municipal, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biguaçu, 07 de novembro de 2025.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS

EMPREGO	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS (Escolaridade)
Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00	40h	Ensino Médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Agente de Endemias	R$ 3.036,00	40h	Ensino Médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
OBSERVAÇÕES			
Vale Alimentação no valor de R$ 701,15.			

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Agente de Endemias

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Identificação de gêneros textuais e sua função e uso social. Ortografia. Uso dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego do acento grave (crase). Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Uso de artigos definidos e indefinidos. Emprego do numeral. Uso de pronomes pessoais, demonstrativos e relativos. Colocação pronominal. Emprego dos tempos e modos verbais e formas nominais. Uso das conjunções coordenativas e subordinativas e os sentidos construídos em orações e textos. Usos e significados das preposições. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, prevenção e recuperação da saúde: conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e adolescente; mulher e homem, e ao idoso. Atenção psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

AGENTE DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Vigilância em Saúde. Doenças transmissíveis. Zoonoses. Ações de controle vetoriais. Cadastramento familiar e territorial. Prevenção e controle de epidemias. Visita domiciliar. Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Operações de campo. Entomologia básica. Técnica de pesquisa larvária. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO IV [errata n. 01]
ÁREAS DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

BOM VIVER
João Luiz Duarte (Até Nº 1804) (Cep: 88160-638)
Francisco José De Souza Ou Alaíde Godinho De Andrade (Cep: 88160-729)
Jose Rodrigues (Cep: 88160-728)
Rosa Elias Meira Ou Dilma Izaltina Tomaz (Cep: 88160-736)
Emilio Joaquim De Melo (Cep: 88160-738)
Francisco Venceslau De Farias (Cep: 88160-670)
José Antonio Cardoso (Francisco Cardoso) (Cep: 88160-704)
Belmira Mafra Vieira (Cep: 88160-712)
Juvêncio Otaviano Rosa (Cep: 88160-716)
Manoel Nunes Freitas (Cep: 88160-708)
Francisco Cardoso Ou José Antonio Cardoso (Cep: 88160-704)
Alcides Xavier Correa (Sem Cep)
Hermann Vieira (Cep: 88160-710)
Rosa Lourdes Cruz Prestes (Cep: 88160-720)
Virgilio Ceron (Cep: 88160-732)
Almeri José Zimmer (Cep: 88160-726)
Bernardina Raupp Tomaz (Cep: 88160-730)
João Luiz Duarte (A Partir Do Nº 1805) (Cep:88160-638)
Elizabete Silva Moura (Cep:88160-718)
Pasqualine Inês Da Costa (Divide Com Juliana) (Cep: 88160-700)
Erondina Maria Da Silva (Cep: 88160-668)
1º De Maio (Cep: 88160-702)
Edilar Agelo Valer (Cep: 88160-706)
Area Verde (Cep Da Vanderson Alves)
Eli Terezinha Luz Souza (Cep:88160-666)
Vanderson Alves Dos Santos (Cep: 88160-664)

CACHOEIRAS
Rua Antonio José Garcia – 88168-610
Rua João Pereira Filho – 88168-624
Rua Salustiano Garcia – 88168-626
Rua Gustavo Justino Reis – 88168-618
Rua Georgino Fermino Machado – 88168-620
Rua Sebastião Albino – 88168-622
Servidão Walmir Hercílio Garcia – 88168-614
Rua Sem Nome – 88168-000
Rua Hercílio Garcia – 88168-628
Rua Caramuru Garcia- 88168-632
Rua Cipriano Simão – 88168-636
Rua Jose Manoel – 88168-634
Rua Gustavo Justino Réis 88168-618
Rua Jardim Caroline- 88168-680
Rua Nova Trento- 88168-706
Rua Três Riachos – 88168- 710
Rua Caçador- 88168-692
Rua Paulo Lopes – 88168-684
Rua Criciúma 88168-712
Rua Treze Tílias – 88168-704
Rua Antônio Carlos – 88168-698
Rua Içara 88168-696
Rua Araranguá 88168-694
Rua Joinville – 88168- 690
Rua Urubici 88168- 688
Rua Tijucas – 88168-682
Rua Imbituba – 88168-686
Rua Leopoldo Da Silva - 88168-665
Rua Antonio José Garcia - 88168-610
Rua Alexandre Marcelino - 88168-670
Rua Camburiu – 88168-708
Rua Itajaí 88168-702
Beco Do Chequiná – 88168-8000
Br – 101- 88168-730
Rua Arnaldo João Pereira – 88168-744
Rua Feliciano Francisco Gonçalves – 88168-736

CACHOEIRAS
Rua Margarida Gonçalves – 88168-732
Rua Olívio Rafael Schula – 88168 – 742
Rua José Nascimento Dos Reis – 88168-746
Rua Maria Moises – 88168-740
Rua Ezequiel Simas Fernandes – 88168-734
Rua Vitória Régia – 88168-738
Br – 101- 88168-730 (Km 1)
Rua Marechal Abelardo Leandro - 88168-752
Rua João Pereira
Antonio José Garcia 88168-610
Avenida Papenborg – 88168-784
Rua Brasilício Braga Dos Reis – 88168-612
Rua João Raitz – 88168-560
Rua José Lino Da Cunha – 88168 – 558
Rua Neuzi Cardoso Da Cunha – 88168-550
Rua Osvaldo Setubal – 88168-552
Rua José Paulo Garcia – 88168-616

CARANDAÍ
Rua Ana Mielezrski (Toda)
Rua Idelfonso Manoel Jacques (Toda)
Rua Jovito José Sodré (90,115,120,200,300)
Rua Natalício Vieira (Toda)
Rua Patrício Antônio Teixeira (Toda)
Rua Gumercindo Manoel Ferreira 98 E 100
Rua Ana Maria Ferreira
Julio Teodoro Martins 2497/2499/2515/2535/3047
Rua Fernando Martinho De Souza
Rua Manoel Henrique Lino (Toda)
Rua Jose Cardoso Da Silva
Rua Jose Jovito Sodré, N° 91, 84, 87, 98, 117, 122, 350, 359, 360, 446
Rua Berto Cunha (Toda)
Rua Orlandina Faria Ludvig
Rua José Vieira De Souza
Rua Domingos Teodoro Martins
Rua Eurico Garbelotto (Toda)
Rua Joao Luiz Pacheco (Toda)
Hipólito Henrique Pfleger (1863 - 1903 - 2127 - 2656 - 2708 - 2800
Vereador Lealdo Teofilo Machado (Toda)
Joel Correa (Toda)
Rua Manoel Apolinario Ferreira
Serv Joao Jose Andrade
Rua Conego Rodolfo Machado 1901 - 2542 (Ambos Lados)
Rua Teodoro Sampaio
Rua José Manoel Da Cunha
Servidão José Adolfo Vieira
Rua Adolfo Agostinho Vieira
Rua Julio Teodoro Martins (3030 Lado Par Até 3854 E E 3279 Até 4042 Lado Impar)
Rua Wilson Laus Schimidt
Rua Manoel Florencio Da Cunha
Rua Clementina De Andrade
Servidão Amandio Francisco De Miranda
Travessa Dos Amigos
Rua Hipolito Henrique Pfleger Numero 2127 Ao 2883 + 1620 E 1587
Pedro Verissimo Das Neves Todas As Casas Exceto 90
Rua Egidio Goulart
Rua Germano Manoel Ferreira
Rua Coralia Da Silva
Benjamim De Carvalho
Rua Arno Eleotério Dos Santos (Toda)
Rua Paulino Manoel Da Silva
Rua Homero De Miranda Gomes 844 (Açores)
Cond., Números Aleatórios, Até 1.035, Após Essa Numeração
Pertence Ao Ubs Janaina, Condominio Gaia)
Rua Neri Odilon Cardoso
Rua Neide Terezinha Regis Dos Santos
Rua Gian Francisco Espindola

CARANDAÍ
Serv Daniel Hellmann (Rua Sem Saída)
Rua Maria Rita Conceição (Sem Saída)
Serv Celestina Maria Hellmann
Rua Octavio Clemente Martins
Rua Antônio João De Souza(?) Não Sabemos Se Pertence A Área 14 (Estamos Fazendo Levantamento)
Rua Emídio Goulart
Rua Hilda Ana Machado
Rua Kiliano Kons
Justino Adalberto
Rua Marciano Francisco Kons
Servidão Hélio Wollinger
Rua Jose Carlos Delanlho
Rua Manoel Justino Simas
Serv Sebastiao Miranda
Rua Maria Amandia De Simas
Rua Bertoldo José Da Costa
Rua Maria Luiza De Souza
Rua Jocenei Kons L Marcelino
Rua Manoel Francisco Machado, Toda
Rua Maria Cecilia Zimmermann Miller (Toda Rua)
Pedro Jose Martins, Toda Rua
Travessa Cecilia

CENTRO
BR 101, Km 186
Joao Born
Marechal Floriano
Marechal Deodoro
Coronel Amelio Amorim
Frederico Bunn
João Pessoa
Barão Do Rio Branco
Santos Dumont
Lúcio Born *Plácido De Castro*
Jane César Da Silva
João Amorim Rosa
João Amorim Lisboa
Rotilio Pereira
Getúlio Vargas
Frank Traibert
Trav. Luiza Dos Reis Prazeres
Tabita Locks
Coronel Texeira De Oliveira
Rua João Marcondes De Mattos
Rua Ana De Souza Leal Mendes
07 De Setembro (Toda Menos Lado D Apae)
Anastácio Ferminio De Araújo
Benta Maria
João Madeira Reis
Julio Husadel Amorim
Salim Antonio Kayer
Servidão Domingos Raimundo
Doralice Adelina Duarte
Pedro José Hoffmann
Pref. Lauro Locks
Maria Alves Wildner
Agostinho José De Farias
Prof. Antonio Pereira Da Silva
Gustavo Lopes Farias
Altamiro Machado De Souza
Maria Antonia Chaves
Vardeli Rossenque
Mário Cesar Alves
Av. Marcondes De Mattos
Av. Beira Mar (Até +Ou- 327 Após Saveiro)
7 De Setembro (Lado D Da Apae)
Francisco Petry

CENTRO
Anoraldo Borba
Travessa José Julio Amorim
São José
Pedro José De Azevedo
Servidão Fábio Alvares Silva
João Marcondes De Matos
Justino Adalberto Leal
Hermógenes Prazeres
Servidão Leonel Eleutério Ramos
Servidão Luiz Eduardo Borba
Avanir Freiberger
Servidão Nício Duarte
Servidão Floreentino Dos Santos
Servidão Leonel Ramos
Leopoldo Freiberger

ESTIVA
Rua Oady Jovino Adriano
Rua Valmor Antônio Kair
José Manoel Adriano Filho
Angelino Miguel Brito
Rodovia Br 101 Km 176
Rua Geral Estiva
Rua Manoel Adriano Filho
Rua Teodoro José Correia
Servidão Ronaldo Nilo Correia
Rua Manoel Correia
Beco Novo
Servidão Do Sitio Lomba Alta

FAZENDA
Geral Da Fazenda De Dentro
Geral Da Fazenda De For a
Fazendinha
João Joaquim Pereira
João Placido Vieira
Luiz Manoel Miranda
Manoel Mendes
Maria Clarinda De Jesus
Sebastião Roberto Nau
Tereza A Marcelino
Antônio Deodato Adriano
Avenida João Brasil De Azevedo

FUNDOS
Rua Ondina Simas De Miranda
Rua Hugo Amorim (Todas)
Rua Ireno Martins (Todas)
Rua Benjamin Constant (Todas) C
Rua Inez Maria Ferreira (Todas)
Rua Otacilio Sodre (Todas)
Rua Clovis Medeiros E Silva (Todas)
Rua Maria Da Cunha Manoel (Todas)
Rua Julio Teodoro Martins (1753,1863,1685, 1783, 1819,1843) - E Bazar Mega Mundo S/N (Lado Impar)
Rua Esmeraldino Prazeres (99,100,60,145,147,160,169,
186 193,203 ,256,255,253)
Rua Vereador Antonio Fagundes (36,151,160,187,220,222,21 5,220,236,298,361,363).
Rua Coletor Zeferino Jeronimo Da Costa (20,121,142,143,144,145,15 0,153,158,188,189).
Rua Gisele Marcelino (Toda)
Rua Mora Guimaraes (155,156,169,171,172,174, 175,176, 177, 179,183,197,210,221,250).
Rua João Zeferino De Souza (Todas)
Jose Sabino Simas (Todas)
Sergio Luiz Floriano
Rua Juriti

FUNDOS
Rua Adriano Picolli (150 A 183)
Rua Soeli Terezinha Da Silva
Rua João Manoel Ferreira
Rua Jose Bento De Souza (Toda)
Serv Francisca Ferreira Francisco (Toda)
Serv Amandio Manoel Miranda
Rua Da Amizade
Rua Pedro Paulo De Souza
Rua Manoel Mariano Ferreira, 559
Rua Valdir Miguel Furtado
Julio Teodoro Martins 2313 - 2355 - 2357 -2359 - Portal Das Cores: 2327
Rua Manoel Mariano Ferreira, 621
Rua Quintino Bocaiúva (80 Até 600)
Rua Manoel João Pacheco (Toda)
Servidão Alvorada (Toda)
Servidão Joaquim José De Souza (Toda)
Rua Gregório Flor (Toda)
Rua João Eduardo Mariano (Toda)
Servidão Maria Salum Silva 9toda)
Rua Julieta Ferreira (Toda)
Rua Célio De Oliveira (Toda)
Rua João Coan (Toda)
Rua Hipólito Henrique Pfleger (A Partir 2979 Ate 3793)
Rua José Graciliano Da Silveira (Toda)
Servidão Ongina Goedert De Bortoli (Toda)
Rua Simão Ludwig (Toda)
Rua Conego Rodolfo Machado (595 Até 1423 - Exceto 1200, 1184 E 1098)
Travessa João Eduardo Mariano(Toda)
Rua Orlando João Da Cruz
Rua Esmeraldino Prazeres (07,19,23,25,32,34,36,40,46,50,55,61,73,85,94,96,97,98,381).
Rua Esmeraldino Prazeres
Rua Mora Guimaraes (De 01 Ate 103 O Numero 271)
Rua Atilio Hilario Ampessam (33,49,63,77, 89)
Rua Coletor Zeferino Jeronimo Da Costa (01 Ate 100 E O Numero 168)
Rua Alesander Gustavo Cunha Dos Santos (Todas)
Rua Adriano Picoli So O 100
Rua Joao Joaquim De Souza (Toda)
Kiliano Kremer (12,30,58,61,80,100,160,170,180,19 0,357,460,781)
Rua Davi Francisco Prazeres
Rua Raulino Gorges (Toda)
Rua Pedro Ivo Figueiredo Campos (Toda)
Rua Adriano Picolli (So 100)
Rua Leonardo Francisco Ferreira
Rua Acacio Reitz (Toda)
Rua Acasio Reitz
Rua Ananias Martendal (Toda)
Rua Professor Paulo Frederico Wildner (Toda)
Rua Helio Schmidt (Toda)
Rua Cantidio Verissimo (Todas)
Rua Manoel Mariano Ferreira - 62 -110-122, 126, 445) Prédio - 160
Rua Manoel Mariano Ferreira - 62 -110-122 - 160 Prédio - 445
Residencial Vila Do Sol 1400- Conego Rodolfo Machado - Residencia 1447
Rua Leonardo Francisco Ferreira (13,44 E 146)
Rua Atilio Hilario Ampesam (44,92,56,68,4492,116,196)
Rua Kiliano Kremer (52,70,76,78,110,122)
Adriano Picolli (63,71,75)
Rua Conego Rodolfo Machado (1200, 1184 E 1098)
Rua Benjamim De Carvalho (40,50,60,66,67,78,79, 95,10, 5,106,118,123,135,142,150, 151,168,170,171,173)
Servidão Jose Sebastião Correa (64,65,98,120, 121,185,1497)
Rua Pedro Manoel Siveira
Rua Laudeli José Kretzer (Toda)
Travessa Jose Manoel Sales
Julio Teodoro Martins (1413,1427,1535 1553, 1539- Lado Impar)....
Rua Agostinho Amancio Vieira
Rua Osvaldino Gustavo Vieira
Rua Aldo Alfredo Fermiano

FUNDOS
Rua Alfredo João Fermiano Servidão Francisco Manoel Machado Rua Manoel Silveira Rua Servidão Nossa Senhora De Fátima Servidão Airton Eufrasio Do Amaral Servidão Jerônimo José Rosar Rua Bertoldo Simão De Oliveira (914 A 3014) Rua José Vitor Schmitz Rua Julio Teodoro Martins (Nº1211 Ate 1237 Lado) E (1280 Até 1800 Somente Os Números Pares) Rua Quintino Bocaiúva (Apenas 935 E 1256) Rua Pedro Joaquim De Andrade Rua Paulo João Muniz Servidão João Antônio Manoel Servidão Pedro Joaquim De Andrade Rua Campolino Paulino Da Silveira Rua Antônio Mariano Teodósio Rua Antônio Mariano Filho Rua Nery Waldomiro Da Costa Hortencia De Souza Vieira Ate 578 Rua José Neyton Pacheco Rua Maria Anna Francisco Serv. Fotografo Luiz Carlos Moreira Rua Laureano Pires Da Silva Servidão Julio Campolino Do Amaral Rua Hortencia De Souza Vieira Rua José Miguel Kons Rua Pedro Coan Rua Manoel Sebastião Machado Servidão Daniel Joao De Souza Rua Nicolau José Muller Rua Vanderléia Teotônica De Farias Rua Maria Anna Francisco Rua Julio Teodoro Martins 1830 Condominio Gardemn, 1840, 1848, 1878, 1890, 2222, 2221, 2340, 2360, 2372, 2390, 2420, 2430, 2498, Kitnet 2512, 3014 Kitnet Favor Pegar Telefone E Numero Da Kitnet Rua Antônio Carlos Manoel (Codominio Monte Fiori 220) Condomínio Versalhes- Rua Julio Teodoro Martins Número 1302 Servidão Bonifacio Livramento Servidao Agostinho José Machado Rua Nicolau José Muller (Números Aleatorios) Acesso Difícil E Perigo Servidao Lucio Sabino Marçal (Toda Rua Sem Saída) Rua Sao Francisco De Paula, Toda Rua Sem Saída Rua Homero De Miranda Gomes 42 A 829, E 1255 Rua Papa João Paulo I Servidão Jose Francisco De Andrade

JANAINA
Alexandre Sérgio Godinho (Até A Plasc) (Cep: 88160-486) Cecília Maria José Azevedo Km 198 (Cep: 88160-450) Serv. Vitalino João Antonio (Cep: 88160-520) Hélio Antonio De Carvalho (Cep: 88160-516) José Francelino Do Amaral (Cep: 88160-502) Av. Luiz Gonçalves (Cep: 88160-506) Serv. Santilha Souza Pereira (Cep: 88160-504) Serv. Antonio José De Lima (Cep: 88160-514) Pedro Rodolfo Fabrício (Cep: 88160-522) José Crispim Pereira (Cep: 88160-524) Acácias (Cep: 88161-875) Hortências (Cep: 88161-890) Palmeiras (Cep: 88161-885) Girassol (Cep: 88161-880) Azaléias (Cep: 88161-855) Camélias (Cep: 88161-870) Orquídeas (Cep: 88161-860) Ipês (Cep: 88161-865) , Br 101 Km 197 (Sem Cep) Servidão Maria Sueli Oliveira (Cep: 88161-857)

JANAINA
Cláudio Ivan Ferreira (Cep: 88162-039)
Manoel Geronimo Pereira (A Partir...) (Cep: 88162-054)
Paulo Zimerman, Km 198 (Cep: 88161-850)
Bernardino Prudêncio De Amorim (Depois Da R. Cláudio Ivan, Somente Lado Esquerdo Em Direção A Br Até A Rua Das Missões E Depois Das 135 Até A 297) (Cep: 88162-030)
Bernardino Prudêncio De Amorim (Ate A Rua Claudio Ivan É De Ambos Lados Da Rua, Depois Somente Do Lado Direito Em Direção A Br, Até A Rua Das Missões) (Cep: 88162-030)
Olivio João Virtuoso (Cep: 88162-033)
Doracy Atalício Santana (Cep: 88162-036)
Sergio Murilo Martins (Cep: 88162-045)
Missões (Cep: 88162-042)
Itália (Cep: 88162-118)
Alemanha (Cep: 88162-114)
José Dos Santos Pereira (Cep: 88162-112)
Portugal (Cep: 88162-116)
Das Nações (Cep: 88162-110)
Afonso Baséggio (Cep: 88162-124)
Euclides João Dos Santos (Cep: 88162-132)
Maria Benvinda De Souza (Cep:88162-126)
Maria Soares De Souza (Cep: 88162-128)
Augusto João Caetano (Cep: 88162-138)
Paulina Huller De Souza (Cep: 88162-136)
Tancredo Neves (Direito E Esquerdo - 22 Até 496) (Cep: 88162-130)
Serv. Vitorino Alípio De Castro (Cep: 88162-122)
Espanha (Cep: 88162-120)
Ernesto Joaquim Alves (Cep: 88162-048)
Domingos Da Silva (Cep: 88162-144)
Osni Clemente Laurentino (Cep:88162-150)
Delorme Dos Santos Martins (Cep: 88162-148)
Servidão Geraldo Amaro Cavalcante (Cep: 88162-154)
José Antonio Leal Neto (Cep: 88162-140)
Benta Gertrudes (Cep: 88162-134)
Tancredo Neves (A Partir Da Igreja, Os Dois Lados (Cep: 88162-130)
Serv. Manoel Dionísio Goulart (Cep: 88162-146)
Rua Amorim (Cep: 88162-152)
Bartolomeu José Schmitt (Cep: 88162-158)
Hélio Carreirão (Cep: 88162-142)
Humberto César De Moraes (Cep: 88162-156)
Guilherme Valdir Nascimento (Cep:88162-160)
Serv. Francisco Adelar Machado (Cep: 88162-164)
Serv. Pedro Vargas Motta (Cep: 88162-166)
Bertholino Coelho (Cep: 88162-162)
José Mangrich (Cep: 88162-168)

MARCO ANTONIO
Helio Laudelino Da Silva
Joao Luiz Duarte (884- 1130)
Maria Camacho Tomaz
Maria Julia Guimarães
Bertoldo Kuhl
Amaro Damasio Casas E N 441 Ed. Santa Maria I
Erasmo Campos
Joao Luiz Duarte (600- 883)
Joao Turibio Rodrigues
Jose Manoel Vieira
Lauro Muller
Maria Coelho De Souza
Maria Lavinia De Souza
Beco Becker
Erondina Maria Da Silva
Ferminia Rosalina Machado
Joao Eliseu De Campos
Mario Longo
Francisco Teodósio
Área Invadida (Fundos João Elizeu E Mario Longo)
Adelino Machado
Alexandre Sergio Godinho

MARCO ANTONIO
Maria Cecilia Jose De Azevedo Br 101
Campolina
Rua Humaita
Jose Zimmermann
Presidente Castelo Branco
Antonio Gabriel Prim
Fernando Jose Zimmermann
Francisco Joaquim Da Silva
Jacoob Roberto Petry
Jorge Alberto Zimmermann
Jose Angelo Petit
Jose Rodolfo Coelho
Amaro Damasio N 110 Ed. Vila De Trento
Homero De Miranda Gomes (3330 A 3150)
Joao Elias Neves
Jordelino Saturnino Luiz
Julio Bekhauser
Pedro Leopoldino Da Rosa
Pedro João Fermiano
Nicassio Ideofonso Da Rosa
Martinha Maria Rodrigues
Homero De Miranda Gomes (3098 À 2975)
Joao Antonio Da Cunha
Domingos Manoel Tomaz
Manoel Henrique Lopes
José Correa Oliveira
Rua Adelino Machado - Cond. Flores De Verão - Blocos 1 Ao 25

PRADO
Rua Antônio De Paula Xavier
Rua Fernando José Amancio Rodrigues
Rua Jerônimo Muller
Rua José Edgar Baltazar Martinez
Rua José Fermínio Marçal Lado Direito (Par)
Rua Josemar Guilherme
Rua Leonídio Muller
Rua Osvaldo Belarmino Guilherme
Rua Rosa
Rua Verônica Junckes Prim
Rua Vista Bela
Rua Vitalina Junckes Muller
Servidão Manoel Anibal Lino
Servidão Souza Pereira
Rua Antônio De Paula Xavier
Br 101 Km 191 (Lado Praia)
Rua Erondina Estefanes Iachitzki
Rua José Fermínio Marçal Lado Esquerdo (Ímpar)
Rua Luiz Dalmolin
Rua Pery Cabral
Rua Santa Isabel
Rua São Jorge
Rua Joaquim Narciso De Souza
Servidão Ana Clara De Oliveira Vitorino
Rua João Manoel Mangrich
Servidão Das Ostras
Beco Do Américo
Br 101 (Praia De Baixo) Sentido Norte
Rua Lincks Siqueira
Rua Brigadeiro Eduardo Gomes
Rua Bento Francisco
Rua Das Castanheiras
Rua Das Margaridas
Rua Das Pitangueiras
Rua Jovita Gonçalves Freire
Rua Neuza Prazeres Scheidt
Rua Professora Nila Sardá
Rua Zulmira Maria

PRADO
Rua Ivo Scheidt
Rua Lindauria Adriano
Rua Antonio José De Simas.
Servidão Tacílio Ramos
Servidão Valdemar Ferreira Da Silva
Servidão Laura Ramos Geraldo
Servidão Orlando Bertolino Da Costa
Servidão Miguel Maurino Da Silva
Travessa Do Garcia
Travessa Nemesio José Da Luz
Acampamento Batista
Jardim Panorama
Rua Florentino Bertolino Da Costa
Rua Maria Albertina Coan
Rua Miguel Cipriano Simas
Rua Nelson Juvêncio Da Rosa
Servidão Chácara Do Sol
Residencial Por-Do-Sol
Br 101 S/N Km 191 A 188
Rua Alberto Faganelo
Servidão Tacílio Ramos
Servidão Valdemar Ferreira Da Silva
Travessa Do Garcia
Br 101 Sentido Sul
Rua 3 De Outubro
Rua Luiza Perpétua Marcelino
Rua Marina Setubal Da Costa
Servidão Olívio João Marcelino
Servidão Paulo Roz
Servidão Saymon Fernandes Da Cunha
Servidão Ineri Romalino Da Cunha
Rua 13 De Maio A Partir Do Nº 44 Até 587 Lado
Direito (Par)
Rua Florianópolis
Rua Maria Bernadete Carvalho
Rua Maria Da Gama De Jesus
Rua Santina Constante Da Silva
Rua São Miguel
Rua São Lourenço
Rua Schalon
Rua João Antônio Marcelino
Rua Maria Bernadete Carvalho
Rua João Joaquim Cardoso
Rua João Prudente Da Silva
Rua José Manoel Mateus
Rua Pedro Adão Da Silva
Rua João Paulo De Souza (Até A
Igreja Assembléia De Deus)
Rua Arthur João De Souza
Rua 13 De Maio Nº 1463 Até Nº 1750 Lado Direito (Até Kairós)
Rua Ana Paula Ratiere
Rua João Paulo De Souza (Depois Da
Igreja Assembleia De Deus)
Rua José Antônio Rezende
Rua Aimoresia Gomes Pimenta
Rua João Orivaldo Neves
Rua Pedro Custódio De Oliveira
Rua Arlindo Manoel Florêncio
Rua 13 De Maio Nº 1828 Até Nº 2507
Servidão Antônio Domingos De Campos
Servidão Jose Coelho De Avila
Servidão Benta Da Conceição
Servidão Elza Da Conceição Pereira
Servidão Salezio Mangrich
Servidão Celi Cardoso Melo
Beco Beira Rio
Servidão Arlindo Manoel Florêncio Nº 13 Até Nº 140
Rua 13 De Maio, Nº 785 (Bosque Dos Ipês)

PRADO
Rua 13 De Maio, Nº 514 A 812 (Até O Posto De Gasolina Ale)
Rua Sandra Regina Mariano
Rua Vilmar Valdir De Souza
Servidão Hercílio Luiz Soares
Servidão Jonas Cesconetto
Servidão Sidinei Peres De Amorim
Rua 13 De Maio Até Nº 1799 Lado Esquerdo
Rua João Miguel Machado
Rua Joaquim João Cardoso (Lado Direito)
Rua Braulina Maria Da Silva
Servidão Ivanilde De Souza
Servidão Minervina Angélica Cardoso
Rua 13 De Maio Nº 2322 A 2570
Morro Do Quinzinho
Rua 13 De Maio Lado Direito A Partir Do Nº 2634 Até 4424
Rua 13 De Maio Lado Esquerdo A Partir Do Nº 2668 Até Nº 4327
Rua Belarmino Francisco Farias
Rua João Jacob
Rua Joaquim João Cardoso Lado Esquerdo (Rua Do Parque Aquatico)
Rua José Vitorino Filho
Rua Vitorino Luiz Miranda
Servidão Braulino José Antunes
Residencial Saudade (Rua 13 De Maio, 4440)
Rua Argentina Silva (A Partir Da Encruzilhada Até Igreja Católica São João)
Rua Bertoldo Ernesto Dos Santos
Rua Justino Da Silva
Rua Erotides Da Silva
Rua Fazendinha
Rua Prefeito João Brasil De Azevedo
Rua Graciosa
Rua Crisostomo João Kuhn
Rua Argentina Silva (A Partir Da Escola Roldão)
Rua João Joaquim Francisco
Rua Venceslau Coutinho
Rua Nilo Pauli

PRAIA JOÃO ROSA
Servidão Candido Fagundes
Rua João Rosa (até Marmoraria Lado E/ até Ponto de Ônibus Lado D. Direção: Centro Para Praia - abaixo do Nº 319)
Manoel Francisco Da Silva
Av. Francisco Roberto Da Silva (Até Policlínica E Até Campo Do Biguá/ Direção: Da Rua João Rosa Para BR - Acima Do Nº280)
Francisco Carlos Miranda
Travessa Waldenar Ernesto Nunes
Rua Lages
Travessa Angelo Vicente Melilo
Rua Beira Mar (Cep: 88160335)
Av. Francisco Roberto Da Silva (Até A Policlínica - Até Nº 280)
Rua Bento Dos Santos
Rua Domingos Coelho (Nº Ímpares - 15 Ao 365)
Rua Firmino Viríssimo Bernardino
Rua Francisco Wollinger
Rua Paulo Souza
Rua Valentim Vieira (40 Ao 807)
Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo
Rua Domingos Coelho (Nº28 À 546)
Rua Gumercindo Manoel Ferreira
Rua Sargento Aristides Josué
Rua Valentim Vieira Da Rosa (1103 Ao 2850)
Rua Vital Delfino De Jesus
Servidão Nilson João De Farias Cep: 88160-308
Rua 17 De Maio (19 Ao 219)
Rua João Da Silva
Rua Manoel Peres
Servidão Germano Fernando Vieira
Servidão Vilmar Sales
Rua Domingos Coelho (395, 411, 429, 607, 621, 627, 639, 649, 731, 805)

PRAIA JOÃO ROSA
Rua José Francisco Goulart
Servidão Jovelino Jose Correia
Rua Argentino Nicolau
Rua Domingos Coelho
Rua Tenente Germano Pacheco
Servidão Manoel Amaral
Rua João Rosa (490 - Bloco 01 Ao 10)
Rua João Maria Rosa
Rua Julio Minervino De Azevedo
Rua Praia João Rosa (Acima Do 319 A 651)
Servidão Gregório Constâncio
Travessa José Tomé Goulart
Rua José Francisco Sodré
Rua Pedro Argentino Nicolau
Servidão Alcionei De Jesus
Servidão Arlindo João Goulart
Servidão Estefânio De Jesus
Servidão Nossos Anjos

SANTA CATARINA
Rua Manoel Francisco Salles
Rodovia Sc 407 até Km 7,5
Loteamento Cicob
Loteamento Santa Catarina
Rua Astrogildo Armindo De Souza
Rua João Portella Nunes
Rua João Aquilino Schmittz
Rua Campolina Luiza Souza
Rua Armindo Amaro De Souza
Rua Rayane De Souza
Rua João Sezinando De Andrade
Rua Nila Henriqueta Fernandes
Maria Euvira Walter Goedert
Rua Aloysio Pedro Meurer
Estrada Geral Santa Cruz
Estrada Geral De Alto Forquilhas até a Divisa com Município De São José
Rua Amaro Manoel Faria até O Instituto Redenção
Rua Dilo João Amaral
Rua Aloysio Pedro Meurer
Rua Vidal Manoel De Oliveira
Rua Ana Maria Da Silva
Rua Orandino Alves De Almeida
Servidão José Vidal
Rua Maria Firmina Da Costa
Rua Vereadora Militina Ana De Oliveira
Rua Anastácio Pereira
Servidão José Francisco De Faria
Servidão Ana Soares Bittencourt
Rodovia Sc 407 A Partir Do Km 7,5 até O Km 9,5 (Abaixo Da Empresa Dimon)
Servidão Das Hortaliças
Rua Amaro Manoel Faria Até O Instituto Redenção
Rua Antônio José Adão
Rua José Pedro Guesser
Rua José Basilício Garcia
Servidão Santa Catarina
Servidão Marta Lopes
Servidão João José Da Silva
Loteamento Ecoville (Ruas 1, 2 E 3)
Rua Euvira Walter Goedert (Pertence Ao Ecoville Também)
Rodovia Sc 407 A Partir Do Km 9,5 (Acima Da Empresa Dimon) Até O Km 13 (Divisa com O Município de Antônio Carlos)
Rua Elesbão Miguel Cardoso
Servidão Almira Laurentino Pereira
Rua Maria Firmina Da Costa
Rua Manoel Antônio Lopes
Rua Morro Da Piteira
Rua Silvestre Ferreira

SAVEIRO
Rua Nilton Martins Filho
Rua Sidney Pinheiro Filho
Rua Jose Do Patrocínio
Rua Tiradentes
Rua Jose Francelino Do Amaral (Beira Da Praia A Partir Do Nº 250)
Rua Viviane Da Silva
Rua Vitor Meireles
Rua Paulo Pedro Rodrigues
Rua Castro Alves
Rua Germano Goulart
Serv. Osmar Pedro Dos Santos
Rua Geraldino De Azevedo (Todas As Casas E O Condomínio Porto)
Rua São Pedro
Servidão Família
Servidão Manoel Romão Coelho
Rua Cecilia Maria José Azevedo.(Br) 1590,1720,1730
Rua Tietê
Rua Juruá
Rua Belém
Rua Ivaí
Rua Cecilia Maria José Azevedo
(Br)N°118,1999,2039,2049,2069,2089,2150,2166, 2172,2178
Rua Sebastião Narciso Vargas
Rua Maria Ana Maria Amaral Pereira
Rua Adão Chaves
Rua Angelo Ribeiro
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes N°40-100-108-110-140-189-190-204
Rua Iguaçu
Rua Piriqui
Rua Pedro Paulo Leite
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº 450, 440, 460, 470, 480, 481, 510, 530, 549, 550, 560, 580, 598, 622
Rua Solimões
Rua Tibagi
Rua Xingu
Rua Tapajos
Servidão Toral
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº 21, 73, 228, 240, 250, 260, 290, 340 E 350
Rua 17 De Maio (284 Ao 344)
Rua Filomeno Maria Silva
Rua Jose Zeferino De Souza
Rua Maria Cecília Sodré (3 Ao 226)
Rua Maria Sens Zimermann
Rua Benta Alexandria Ferreira
Rua Lucidório Bernardino Da Cruz
Rua Maria Cecília Sodré (Nº232 À 255)
Rua Paranapanema
Rua Araguaia
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº426, 398 (Casa 1 E 2), 360 (Casa 1 E 2).
Rua Vidal Manoel De Souza
Rua João Martiniano Rodrigues (até A Entrada Do Saveiro - 40 ao 381)
Rua Valentim Vieira (1637 Ao 2340)
Rua Vereador Benjamim Correia
Beco Beira Rio
Rua João Martiniano Rodrigues (Nº409 À 748)

SOROCABA DE FORA
Rodovia Prefeito João Brasil De Azevedo
Estrada Do Fogo
Rua Das Alamedas
Rua Eliseu Ouvido Orsi
Rua José Vitorino Da Rocha
Rua Antelmo Dhalânio
Rua Adolfo J. Nunes
Avenida Sorocaba (Conforme Gps)
Rua Waldir Picolli (Conforme Placa)
Rua Alameda Cachoeira Quinta Dos Ganchos
Rua Nicolau Franzói
Rua Antônio Sperandio
Servidão Kawikioni

SUL
Delfino Jose De Souza - Cep 88162-243
Domingos Antonio Zimmermann (Portal 9,10,11 E 12; Cond. Portal Das Montanhas N°190) - Cep 88162-246
Domingos Antonio Zimmermann Condomínio Munique N° 185 Cep 88162-246
Arcanjo Antonio Henrique (Toda + Dinapole Iii - A) - Cep 88160-770
Ismar Pedro Benz - Cep 88160-772
Benta Soares (Casas) - Cep 88160-776
Arcanjo Antonio Henrique (Casas)
Nilson Joao Vieira - Cep 88160-735
Sidney Camacho - Cep 88160-774
Lindomar Vieira - Cep 88160-764
Nossa Senhora Aparecida - Cep 88160-762
Arcanjo Antonio Henrique (Dinapole Bloco B) - Cep 88160-770
Domingos Antonio Zimmermann (Dinapole Ii - A,B,C)+ Portal Das Montanhas 1 A 8) - Cep 88162-246
Travessa Antonio Gabriel Prim - Cep 88160-612 (Casas: 25,80,100,109,129,200,2283,2883,3121)
Homero De Miranda - 88160-768 (Condomínio Bom Viver, N° 2888); Casas N° 2298,2300, 2437,2637, 2639, 2640, 2775, 2778, 2805, 2858, 2870, 2965, 2974, 2975).
Domingos Antonio Zimmermann (Casas ° 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10), Condominio Hannover N° 125, Condominio Hamburgo N°155+ Dinapoli I N° 201 - Cep 88162-246
Rua Servidão Maria Fermina Goulart - 88162-252 1 Casa Sem Número (2 Freiras Da Igreja Católica)
Benta Soares Luiz 262 (Villa Azaléia) - Cep 88160-776
Dirivaldo Jose Do Amaral - Cep 88162-240
Domingos Antonio Zimmermann (Casas Do N°26 Em Diante)- Cep 88162-246
Benta Soares (Oliveira 257) - Cep 88160-776
Antonio Alberto Correa - Cep 88162-216
Davito Fernando Gorges - Cep 88162-225
Rua Arnoldo Boll - Cep 88162-228
Servidão Maria De Fatima - Cep 88162-217
Homero De Miranda Gomes (2.380 Até 2.617) - Cep 88162-210
Servidao Jose Francisco Goulart - Cep 88162 - 222
Jose Joao De Souza - Cep 88162-234
Pedro Jose Adriano - Cep 88162-231
Vani Correa - Cep 88162-213
Homero De Miranda Gomes (2075,2085, 2093, 2098, 2187, 2188, 2191, 2192, 2200, 2212, 2222, 2225, 2232, 2242,2273, 2285, 2313) - Cep 88162-170
Homero De Miranda Gomes (2.380, 2.400, 2.401, 2.406, 2.407, 2.409, 2.417, 2.418, 2.419, 2.428, 2.429, 2.450, 2.460, 2.470, 2.514, 2.535, 2.578, 2.617) - Cep 88162-170
Servidao Jose Coelho - Cep 88162-174
Servidao Amancio Sebastiao Shudt - Cep 88161-510
Alzemiro Flor - Cep 88161-512
Servidao Paulo Goulart - Cep 88161-514
Jardins De Gaia (Homero 1197) - Cep 88161-470
R Homero De Miranda Gomes(1197 Até 1839) - Cep 88161-470
Osvaldino Matias Webwer

TIJUQUINHAS
Travessa Salomé Ventura
Rua Família Miranda
Rua Família Bovee
Rua Família Nunes
Família Morfim
Família Cardoso
Rua Domingos Antônio Pereira
Rua João Balveia
Rua Johnnes Lambertus Josef Bovee
Rua José Augusto Anderson
Rua Júlio Basílio Da Rocha
Servidão Francisco Abelardo Gomes
Servidão Juvêncio Gregório De Carvalho
Br 101 Km 184, 185, 186 E 187;
Rua Sieuwert Kroon – Dick
Rua Da Pedrita
Rua João Benedito Da Luz
Rua Manoel Vicente Ventura
Rua Família Guedes
Servidão Miguel Luiz Ventura
Rua Ipacaray
Rua Família Filippe
Rua Hermínio Silvy
Servidão João Antônio Da Gama
Rua Alude Marçal Assunção
Rua 2029
Br 101 Km 185

TRÊS RIACHOS
Rua Geral De Três Riachos (São Marcos E São Mateus)
Bairro São Marcos
Bairro São Mateus
Rua Geral De Três Riachos (Canudos E São Mateus)
Diogo Ferreira Da Costa
Geral Da Espanha
Geral De Canudos
Rua Geral De Três Riachos (Limeira, Espanha E Guiomar)
Guiomar
Espanha
Limeira
Canudos
Rua Geral De Três Riachos (Limeira E Fazendinha E Encruzilhada)
Limeira
Luiz Manoel Dos Santos
Morro Da Piteira
Argentina Da Silva
Argentina Silva
Fazendinha

VENDAVAL
Rua Servidão Osmar Kurchet
Marginal Br 101
Rua Maria Goreti De Matias
Rua Marechal Deodoro
Rua Prefeito Avelino Muller N°189,155,175,215
Rua Prefeito Avelino Muller
Rua Cantalício Mendes
Rua Osmar Pedro Hoffmann
Rua Nilton Fermino Da Silva
Rua Ivo Tomaz Da Silva
Rua Mario Luiz Da Silva
Rua Alberto Muller
Rua Juliana Ceron De Oliveira
Rua Libório Francisco Goedert
Rua Irmã Maria Gema Siqueira
Rua Maria Salomé Smidtt
Rua João Domingos De Melo
Rua Arnoldo Pedro Zimmermann
Rua Arnaldo Bunn
Rua Major Livramento
Rua Egídio Paulino Conrad
Rua José Francisco Junckes
Rua Zulmar Adelço Silva
Rua Francisco Manoel Salkes
Rua Horácio Antônio Vieira
Rua Osvaldina Ana Garcia
Rua Servidão Santa Terezinha
Rua Servidão São João Evangelista
Rua Professora Maria Bittencourt
Sc 407 (Até Hosp. Regional Biguaçu)
Sc Beira Rio
Jordelino João Da Rosa
Condominio Portinari N°499 (1100 Pacientes)
Condominio Ilhas Do Atlantico N° 421
Egidio Abelino Richatz
Wilson Castelo Branco
Av. Delta Ville
A.V. Beira Rio
Ruas Do Condominio Brisa
Rua Esmeralda
Rua Turquesa
Rua Topazio
Rua Quartzo
Ruaametista
Rua Safira O
Rua Agáta
Cond. Costa Do Sol
Cond. Blue
Cond. Garden
Cond. Acqua
Cond. Van Gogh
Cond. Joan Nico
Rua João José Rodrigues
Rua Vidal Mendes
Rua Servidão Adolfo Marvo Mendes
Rua Servidão Cachoeira
Rua Servidão João José De Souza
Rua Bertoldo Simão De Oliveira
Rua Vidal Mendes, N° 367 Em Diante
Rua Servidão José Rosa Filho
Rua Servidão Manoel José De Souza Filho (até N° 800)
Rua Servidão Orlando Matias Nau
Rua Servidão Rosa Caetano De Jesus
Rua Servidão Rosa Lima De Souza
Rua Servidão Manoel De Souza Filho
Rua José Schimitz
Rua Servidão Pedro Martins
Rua José Rosa Filho

VENDAVAL
Rua Maria Petry Gelsleichter
Rua Apolônia Schmitz
Rua Leopoldo Manoel De Souza
Rua Basilicio Consesso Garcia
Rua Getúlio Vargas
Rua Leonardo Bunn
Rua Major Do Livramento até N° 840
Rua Malvina Muller Martendal
Rua Rodrigo Campos Bastos
Rua Prefeito Nilo Prazeres
Rua Rodrigo Campos Bastos
Rua Saimon Feltz Do Nascimento
Rua Willibaldo Deschamps
Rua Servidão Silvestre Prim
Rua Servidão Manoel Justino De Oliveira
Rua Servidão José Fermino Mangrich
Rua Servidão José Santinho
Rua Servidão Amâncio Vieira
Rua Servidão José Lino Martins
Rua Bertoldo Simão De Oliveira
Rua Escadaria Francisca Maria Amorim
Rua Servidão Osvaldo Muller
Rua José Firmino Mangrich
Rua Servidão João Matias Nau
Rua Escadaria José Lino Martins